

LEI MUNICIPAL Nº4.594 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera o art. 1º da Lei nº 3.008, de 24 de setembro de 2010."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.008, de 24 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "ANDRÉIA ALVES BENFICA", a creche municipal localizada no Bairro Matinha."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Manhuaçu, 08 de dezembro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL